

**Título:** Enfim, transparência nas contas

**Veículo:** DCI - **Localidade:** SÃO PAULO - SP - **Data de publicação:** 25/04/2016

**Editoria:** Caderno Especial - **Página:** 2

## CONTABILIDADE PÚBLICA

# Enfim, transparência nas contas

Padronização de documentos contábeis da União, estados e municípios a partir deste ano permite à população questionar a qualidade dos gastos de recursos arrecadados por meio de tributos

Zulmira Felício  
São Paulo  
redacao@dcj.com.br

● Faz quase dois anos que a Operação Lava-Jato foi deflagrada pela Polícia Federal, criando no País uma demanda maior pela transparência nas contas públicas.

"Agora, com a Nova Contabilidade Pública que entrou em vigor haverá maior rastreabilidade", avalia o auditor e coordenador do MBA em Contabilidade e Direito Tributário do Instituto de Pós-Graduação (IPOG), Edgar Madruga. Segundo ele, manobras, como as pedaladas fiscais, seriam inibidas no novo cenário. "Fazendo uma analogia, se qualquer empresa fizesse algo semelhante em sua contabilidade, seria acusada de fraude, autuada e teria registro cassado", opina.

Madruga explica que um dos principais propósitos das novas normas é uniformizar procedimentos, diante da necessidade da busca de transparência das contas públicas. "A uniformidade de normas e de ferramentas leva à padronização, permitindo a comparação". Sem a padronização, diz, cada um faz o que quer. "Exige-se muito das empresas privadas a fim de evitar o desvio de dinheiro e a sonegação. Por que o mesmo não poderia ser adotado com as empresas públicas? Os cidadãos passaram a exigir isso", afirma.

### LDO

As regras da contabilidade para a União, Estados, Distrito Federal e municípios mudaram para que gestores públicos e a população tenham acesso a informações precisas e completas sobre o patrimônio da administração, a arrecadação e aplicação dos valo-

### NOVAS REGRAS

Cronograma de implantação para os entes e entidades do setor público

- **2008**  
Edição das Normas de Contabilidade
- **Até 2014**  
Facultativo
- **2015**  
Obrigatória a elaboração dos demonstrativos para União, estados, Distrito Federal e municípios até o fim de 2015
- **2016**  
Consolidação nacional com novo padrão de contabilidade do setor público

FONTE: CRC-SP

res, ou seja, sobre a gestão dos recursos. A opinião é do auditor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), Valmir Leôncio da Silva.

De acordo com o conselheiro, a Portaria 733, de 26 de dezembro de 2014, do Tesouro Nacional, determinou que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) seriam obrigatórias em 2015. Isso significa que a partir deste ano os entes da Federação deverão encaminhar demonstrativos para consolidação, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esta legislação, os municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União, com cópia para o Poder



União, Estados, municípios e estaduais serão submetidos a regras contábeis semelhantes às corporativas

“Se qualquer empresa fizesse algo semelhante (pedaladas fiscais), seria acusada de fraude e autuada”

**EDGAR MADRUGA**  
COORDENADOR DO IPOG

Executivo do respectivo Estado até 31 de abril, e os Estados encaminharão suas contas até 31 de maio do ano seguinte ao balanço, diz Silva, autor do livro 'A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público'.

### Diferença

Além do balanço patrimonial, do balanço financeiro, da demonstração das variações patrimoniais e do balanço orçamentário, as novas normas da contabilidade pública ainda exigem dois novos demonstrativos: demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações (alterações de valores a receber, a pagar e de bens) do patrimônio líquido, obrigatória para estaduais dependentes. É considerada dependente a empresa que precisa de recursos financeiros do órgão que a criou.

"Se fosse privada, entraria em falência", afirma Silva.

Segundo Silva, estão previstas sanções para os municípios que não apresentaram os demonstrativos contábeis até 31 de dezembro de 2015. "Um município que não implante, mas envie seus dados para consolidação com base nas novas normas até 30 de abril de 2016, não receberá quitação quanto à obrigação prevista no parágrafo 1º do artigo 51 da Lei Complementar 101, de 2000", informa.

Até que a situação seja regularizada, o descumprimento dos prazos previstos impedirá o recebimento de transferências voluntárias (convênios firmados pela União e Estados com o município) e contratação de empréstimos de longo prazo. As regras valem da mesma forma para este ano.